



ID: 59A16FF5AF024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280 - 1549

LEI MUNICIPAL Nº 545/2024

*Que dispõe sobre a denominação de rua VEREADOR JOÃO LOPES e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A Rua Macapá, localizada no bairro Alto da Cruz, passa a ser denominada de Rua VEREADOR JOÃO LOPES.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica incumbido de, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, adotar as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação e fazer alteração nos dados cadastrais nos imóveis junto ao setor competente da prefeitura municipal, fazendo comunicação aos órgãos federais e estaduais, bem como às concessionárias fornecedoras de energia, água e telefonia fixa e móvel da nova denominação

Art. 3º As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI.  
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro  
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: E2041FB3242A4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280 - 1549

LEI MUNICIPAL Nº 547/2024

*Que dispõe sobre a denominação de Chafariz MIGUEL BARBOSA SOARES e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado de MIGUEL BARBOSA SOARES, o chafariz localizado na Av. Inácio José de Andrade, bairro Cidade Nova.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica incumbido de, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, adotar as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação e fazer alteração nos dados cadastrais nos imóveis junto ao setor competente da prefeitura municipal, fazendo comunicação aos órgãos federais e estaduais, bem como às concessionárias fornecedoras de energia, água e telefonia fixa e móvel da nova denominação

Art. 3º As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI.  
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro  
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: 6716F92F46CF4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280 - 1549

LEI MUNICIPAL Nº 546/2024

*Que dispõe sobre a denominação de rua ANTONIO BORGES e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Rua Projetada 10, localizada no conjunto Pousada dos Ventos, bairro Alto da Cruz, passa a ser denominada de Rua ANTONIO BORGES.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica incumbido de, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, adotar as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação e fazer alteração nos dados cadastrais nos imóveis junto ao setor competente da prefeitura municipal, fazendo comunicação aos órgãos federais e estaduais, bem como às concessionárias fornecedoras de energia, água e telefonia fixa e móvel da nova denominação

Art. 3º As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI.  
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro  
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI

ID: 1751B0FF3F934



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 06.554.810/0001-76  
Av. Presidente Vargas, S/N – Centro  
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí  
Fone: (86) 3280 - 1549

LEI MUNICIPAL Nº 548/2024

*Que dispõe sobre a denominação de rua RAIMUNDO BRITO e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Rua Da Matriz, localizada no Centro/Betel, passa a ser denominada de Rua RAIMUNDO BRITO.


Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica incumbido de, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, adotar as medidas administrativas necessárias à colocação de placas de identificação e fazer alteração nos dados cadastrais nos imóveis junto ao setor competente da prefeitura municipal, fazendo comunicação aos órgãos federais e estaduais, bem como às concessionárias fornecedoras de energia, água e telefonia fixa e móvel da nova denominação

Art. 3º As despesas de correntes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí, 16 de dezembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PI.  
Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro  
CEP – 64.430-000 – São Pedro do Piauí/PI